



# PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 5.638 , DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 96/2022, do Ver. Adriano Luciano Rodrigues).

Declara como bem integrante do patrimônio Histórico e religioso do Município de Mogi Guaçu as instalações do cruzeiro localizado no Centro Cívico "Prefeito Waldomiro Calmazini" e dá outra providência.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica declarado como bem integrante do Patrimônio Histórico e Religioso do município de Mogi Guaçu as instalações do "Cruzeiro" localizado no Centro Cívico "Prefeito Waldomiro Calmazini", ("Morro do Ouro"), neste município.

**Art. 2º** Ficam estabelecidas ao Cruzeiro e suas benfeitorias, as restrições necessárias à preservação do seu aspecto histórico original.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 30 de Agosto de 2022. "Ano 145º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

**RODRIGO FALSETTI**  
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.

  
**RUBÉN COIMBRA NOVAES**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO